



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14 / 03 / 2022


1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 29 /2022.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Prevenção a Cegueira e Demais Atividades Relacionadas a Visão - ASPREC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Prevenção a Cegueira e Demais Atividades Relacionadas a Visão - ASPREC, inscrita sob o CNPJ nº 27.036.741/0001-89, com sede e foro na Rua Eliseu Martins, 1272, sala 101ª, Centro, Teresina - PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI,
____ de _____ de 2022.


FRANZÉ SILVA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

JUSTIFICATIVA

A Associação de Prevenção a Cegueira e Demais Atividades Relacionadas a Visão - ASPREC é uma Organização Não Governamental, sem fins lucrativos, sediada no município de Teresina-PI.

A ASPREC atua em todo o estado do Piauí desde janeiro de 2017, com o objetivo de realizar atividades de prevenção às doenças relacionadas à visão, tais como glaucoma, miopia, presbiopia, diabetes, catarata, doenças degenerativas e outras.

Os trabalhos de prevenção são realizados através da oferta de atendimento de qualidade aos vários públicos de diversas faixas etárias, identificando deficiências oculares e corrigindo ou diminuindo-as com o uso de lentes corretivas.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

Região Recolhimento Utilidade da Pública
Maurício Fernando (Seid)

119

ESTATUTO SOCIAL DA

ASPREC - ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO A CEGUEIRA e DEMAIS
ATIVIDADES RELACIONADAS A VISAO

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração
[Art. 54, I da Lei 10.406/02 - Código Civil]

Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de ASPREC - ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO A CEGUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede da associação será na Rua Eliseu Martins, nº1272, Sala 101/A, Centro - Teresina - PI

Artigo 3º - A associação terá como finalidades: Prevenção a cegueira e demais atividades relacionadas a visao

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.



5849
Teresina - PI
Cartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prad
Escritor Compromissada
Teresina, PI



Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

atencioso
Suzane Rodrigues Prado
Escritor Compromissado
Terceira Di.
REGISTRO MICROFILMA
SOB Nº 5219
Teresina Cartório 6º Ofício de N.
TERESINA-P

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria. [Art. 54, II e art. 55 da Lei 10.406/02]

Artigo 8º - São direitos dos associados: [Art. 54, III da Lei 10.406/02]

- I-Participar das atividades da associação;
- II-Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III-Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 9º – São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade e
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. [Art. 46, V da Lei 10.406/02]

Artigo 11º – Os associados perdem seus direitos: [Art. 54, II da Lei 10.406/02]

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da

[Assinatura]

Associação ou de seus membros; e
V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim. [Art. 57 da Lei 10.406/01]

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 3049
Cartório do 6º Ofício de Notas
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI
Suzana Rodrigues Prado
Escritor Compromissada
Teresina - PI

Capítulo III - Da Administração

[Art. 54, V da Lei 10.406/02]

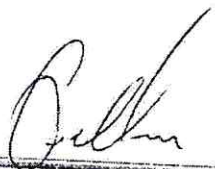
Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral e

II - Diretoria Executiva.

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 14º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Artigo 15º - Compete à Assembléia Geral: [Art. 59 da Lei 10.406/02]

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e [Art. 54, VI da Lei 10.406/02]
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. [Art. 59, § único da Lei 10.406/02]

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício e
- III - Destituição de administradores.

Artigo 18º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15

(quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. [Art. 60 da Lei 10.406/02]

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

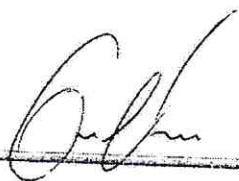
Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, Vice – Presidente, Diretor Tesoureiro e um(a) Secretário, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 10 anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 20º - Compete a Diretoria Executiva:

- I- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- Convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI – praticar atos da gestão administrativa e
- VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.



REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 5879

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Teresina-PI
Suzana Rodrigues Prad
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembléia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 22º - Compete ao Tesoureiro:

- I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - Lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes.

Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças avais ou quaisquer outros atos de favor. [Art. 46, III da Lei 10.406/02]

7/9

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 5849

[Handwritten signature]

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-Pi
Náissa Rodrigues Pr
Escritor Compromissa
Teresina-Pi

Artigo 24º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.
[Art. 54. IV da Lei 10.406/02]

Artigo 25º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 26º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 27º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 28º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas

[Handwritten signature]

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 5879

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-Pi

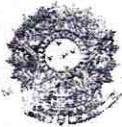
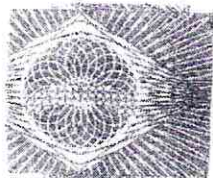
9/9
Cartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prado
Escritor Compromissada
Teresina-Pi

TERESINA CARTORIO 6º OFICIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabelião
Rua Sete de Setembro de 330 - Centro Norte - Teresina-Pi
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 5879
Teresina, 14/05/2017
TELO: 010-51034

Cartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prado
Escritor Compromissada
Teresina-Pi





**2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI**
CNPJ: 31.965.391/0001-02



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018, encontrei o Registro em Microfilme sob nº **5879** datado de **17 de janeiro de 2017**, com o seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL DA ASPREC – ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO A CEGUEIRA**. Está conforme, Emolumentos: R\$ 29,92; FERMOJUPI: R\$ 5,98; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,75; Total: R\$ 36,91. O presente ato só terá validade com o Selo: **ADG10612 - WKM4**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves, Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.

Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2022.

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves

Escrevente
2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Gustavo M. R. Gonçalves
Escrevente
Teresina - Piauí



ADG10612 - WKM4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16770982022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **BRENDA RAFAELLY FONSECA E SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de CARLOS ALBERTO TEIXEIRA E SILVA e DILCIMAR RIBEIRO FONSECA E SILVA, nascido(a) aos 18/04/1992, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 2775121 SSP/PI, CPF 046.343.933-36.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:07 de 14/02/2022



16770982022

Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade

Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pela Polícia Federal.

Número da certidão: **16770982022**, hora da emissão: **14:07**, data da emissão: **14/02/2022**

Nome: **BRENDA RAFAELLY FONSECA E SILVA**

Nome do Pai: **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA E SILVA**

Nome da Mãe: **DILCIMAR RIBEIRO FONSECA E SILVA**

Data de Nascimento: **18/04/1992**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Naturalidade: **TERESINA**

Número do Passaporte:

Carteira de Identidade: **2775121**

CPF: **046.343.933-36**

Esta certidão é válida até 15/05/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 14415512022

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **GUILHERME PEREIRA DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de EDIVALDO MENDES DE SOUSA e MARIA DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA, nascido(a) aos 30/04/1986, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 2131125 SSP/PI, CPF 672.362.003-87.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:21 de 08/02/2022



14415512022

Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade

Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pela Polícia Federal.

Número da certidão: **14415512022**, hora da emissão: **10:21**, data da emissão: **08/02/2022**

Nome: **GUILHERME PEREIRA DE SOUSA**

Nome do Pai: **EDIVALDO MENDES DE SOUSA**

Nome da Mãe: **MARIA DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA**

Data de Nascimento: **30/04/1986**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Naturalidade: **TERESINA**

Número do Passaporte:

Carteira de Identidade: **2131125**

CPF: **672.362.003-87**

Esta certidão é válida até 09/05/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16475252022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ALANDERSON SOUSA DE ANDRADE**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **LINDALVA MARIA OLIVEIRA ANDRADE**, nascido(a) aos 01/08/1988, documento de identificação 2131125 SSPI, CPF 023.411.793-12.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:48 de 14/02/2022



16475252022

Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade

Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pela Polícia Federal.

Número da certidão: **16475252022**, hora da emissão: **10:48**, data da emissão: **14/02/2022**

Nome: **ALANDERSON SOUSA DE ANDRADE**

Nome do Pai:

Nome da Mãe: **LINDALVA MARIA OLIVEIRA ANDRADE**

Data de Nascimento: **01/08/1988**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Naturalidade:

Número do Passaporte:

Carteira de Identidade: **2131125**

CPF: **023.411.793-12**

Esta certidão é válida até 15/05/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16519142022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROSANE VIEIRA DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de WALDIRENE VIEIRA DOS SANTOS, nascido(a) aos 15/12/1990, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 3235676 SSP/PI, CPF 050.591.933-81.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:21 de 14/02/2022



16519142022

Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade

Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pela Polícia Federal.

Número da certidão: **16519142022**, hora da emissão: **11:21**, data da emissão: **14/02/2022**

Nome: **ROSANE VIEIRA DE OLIVEIRA**

Nome do Pai:

Nome da Mãe: **WALDIRENE VIEIRA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **15/12/1990**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Naturalidade: **TERESINA**

Número do Passaporte:

Carteira de Identidade: **3235676**

CPF: **050.591.933-81**

Esta certidão é válida até 15/05/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASPREC - ASSOCIACAO DE PREVENCAO A CEGUEIRA E DEMAIS ATIVIDADES
RELACIONADAS A VISAO
CNPJ: 27.036.741/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:19 do dia 01/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2022.

Código de controle da certidão: **EA5E.06C7.CF08.C646**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.036.741/0001-89

Razão Social: ASPREC ASSOCIACAO DE PREVENCAO A CEGUE

Endereço: R ELISEU MARTINS / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122303043203346049

Informação obtida em 28/12/2021 11:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1836911387

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

QUILTON PEREIRA DE SOUSA

CPF: 332.005.871-19/04/1986

EDIVALDO LEMOS DA
SILVA DA CUNHA PEREIRA
DE SOUSA

21/06/2024

14/07/2004

TERESINA - PI

PIAUÍ

DATA DE EMISSAO: 25/06/2019

6445087730

9132873684

ASSINATURA DO DETENTOR

Assinatura

ASSINATURA DO EMISOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03330000187

21/06/2024

14/07/2004

TERESINA - PI

PIAUÍ

DATA DE EMISSAO: 25/06/2019

6445087730

9132873684

ASSINATURA DO DETENTOR

Assinatura

ASSINATURA DO EMISOR

Ata de Constituição

Aos dias 20 de Dezembro de 2016, na Rua Eliseu Martins Nº1272 Sala 101/A Centro – Teresina – PI, reuniram-se em assembleia geral, previamente convocada, todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, domiciliados nesta cidade, lista de presença anexa. Por indicação dos presentes foi o Senhor **GUILHERME PEREIRA DE SOUSA** escolhido para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, **BRENDA RAFAELLY FONSECA E SILVA** para Secretário. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente informou que a presente Assembléia visava deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Discussão e votação da proposta de constituição da Associação, sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico;
2. Discussão e votação do Estatuto Social;
3. Eleição da Diretoria.

A proposta relativa ao item 1 obteve, por unanimidade, o assentimento dos presentes. Passou-se, então, à leitura do projeto de Estatuto Social da Associação, que, após discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes conforme documento anexo a esta.

Em seguida, o Presidente deu início ao processo de eleição para escolha dos membros a comporem a Diretoria da Associação. Apurados os votos, foram considerados vencedores os membros constantes da relação anexa, que, após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 20/12/2016 a 20/12/2026.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2016

6º Ofício

Guilherme Pereira de Sousa
Presidente

GUILHERME PEREIRA DE SOUSA

6º Ofício

AlAnderson Sousa de Andrade
Vice-presidente

ALANDERSON SOUSA DE ANDRADE

Cartório do 8º Ofício de Notas
Carla Teresa Vieira Silva
Escriturante Compromissada

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARAÚJO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 64001-210 - TERESINA-PI
Fone: (0800) 2221-0943 - 3221-4788 - E-mail: carla@notariocarla.com.br

RECORRIDO POR SEU LÍQUIDA AS FIRMAS DE GUILHERME PEREIRA DE SOUSA
e ALANDERSON SOUSA DE ANDRADE, DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2016
TERESINA-PI, 17/01/2017, FOLHA 01, DE 01
Total: R\$ 20,00
R\$ 20,00 (R\$ 20,00) (R\$ 20,00)



6º OFÍCIO

Brenda Rafaelly Fonseca e Silva

Secretário

BRENDA RAFAELLY FONSECA E SILVA

Rosane Vieira de Oliveira Andrade

Tesoureiro

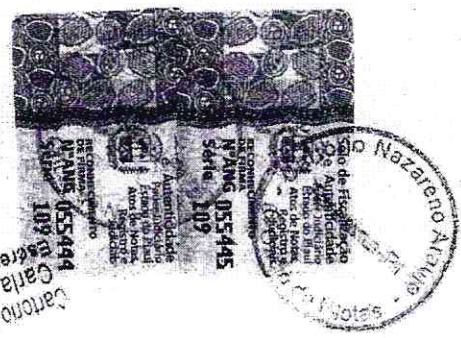
ROSANE VIEIRA DE OLIVEIRA ANDRADE

2/2

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO NORTE - CEP 64011-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6780 - E-MAIL: cartorio6@teresianonotario.com.br

REQUERIDO POR: BRENDA RAFAELLY FONSECA E SILVA, DU FE. 01
TEST. DE VENDA, TERESINA-PI, 17/10/2017, FOL. 17.04
R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos), total R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos) (FOL. 17.04)
Brenda Rafaelly Fonseca e Silva
TERESINA-PI, 17/10/2017

Cartório do 6º Ofício de Notas
Teresina-PI
Escritura Compromissada
Teresina-PI



REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 5878

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI
Suzana Rodrigues Prado
Escritura Compromissada
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabelião
Rua Sete de Setembro de 330 - Centro Norte - Teresina-PI
Fone/Fax: 086 - 3221-3643 / 3221-6780

APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB N° 5878
Teresina, 17/10/2017
SELO 0-51053

Cartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prado
Escritura Compromissada
Teresina-PI



ASPREC-ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À CEGUEIRA é uma associação civil sem fins lucrativos. Fundada em 2017, tem sede no município de Teresina. Tem como objetivo a prevenção da cegueira e demais atividades à relacionadas à visão. Seu estatuto é composto de 31 Art. que regula todo o seu funcionamento. É composta dos seguintes Órgãos I Assembleia Geral e II Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva é composta de Presidente, Vice – Presidente, 1 Secretário e 1 Tesoureiro.

PP. 64234

AFERRONORTE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 03.119.889/0001-19 torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na Sub-bacia Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, no município de Teresina, coordenadas 05°12'18"S/42°44'41"W para reservar 10 m³/h ano para uso industrial.

PP. 64235

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso publicado no Diário Oficial, dia 25.01.2022, Nº 17, pág. 64, onde se lê, "Dispensa de Licenciamento Ambiental, dos Serviços de Melhoramento da Implantação Asfáltica em TSD, Trecho: Juazeiro de Secundo/Caridade do Piauí – PI, com 19,40 km.", leia-se "Declaração de Baixo Impacto Ambiental, dos Serviços de Melhoramento da Implantação Asfáltica em TSD, Trecho: Juazeiro de Secundo/Caridade do Piauí – PI, com 19,40 km"

Teresina, 25 de fevereiro de 2022.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 090

Retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE DO PIAUÍ, publicado no Diário Oficial de Quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022, Nº 23.

Onde tem:

2.2 São eleitoras todas as entidades e movimentos da sociedade civil organizada com ou sem personalidade jurídica própria, com sede e atuação comprovada no âmbito do Estado do Piauí, que tenham militância e incluam em seus objetivos estatutários a temática das juventudes, constituídas há pelo menos 01 (um) ano, devidamente inscrita junto a Comissão Provisória do CEDJUV de acordo (Decreto Estadual Nº 18.161, de 20 de Março de 2019), **até o dia 28 de fevereiro de 2022, através do seguinte endereço eletrônico (e-mail: cedjuvpiaui@gmail.com)** ou através de envio de documentos físicos pelos correios, na sede da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, localizada na Av. Antonino Freire, Nº 1473, 4º Andar, CEP: 64001-040 na cidade de Teresina.

Leia-se:

2.2 São eleitoras todas as entidades e movimentos da sociedade civil organizada com ou sem personalidade jurídica própria, com sede e atuação comprovada no âmbito do Estado do Piauí, que tenham militância e incluam em seus objetivos estatutários a temática das juventudes, constituídas há pelo menos 01 (um) ano, devidamente inscrita junto a Comissão Provisória do CEDJUV de acordo (Decreto Estadual Nº 18.161, de 20 de Março de 2019), **até o dia 31 de março de**

2022, através do seguinte **endereço eletrônico (e-mail: cedjuvpiaui@gmail.com)** ou através de envio de documentos físicos pelos correios, na sede da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, localizada na Av. Antonino Freire, Nº 1473, 4º Andar, CEP: 64001-040 na cidade de Teresina.

Onde tem:

3.4 – O resultado da solicitação de inscrição dos representantes da sociedade civil será divulgado no dia 08 de março de 2022, afixado na sede da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí e nas suas redes sociais, no site do governo do estado além de publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Leia-se:

3.4 – O resultado da solicitação de inscrição dos representantes da sociedade civil será divulgado no dia 04 de abril de 2022, afixado na sede da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí e nas suas redes sociais, no site do governo do estado além de publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Onde tem:

5.1 – A plenária Estadual de ampla concorrência para votação e eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude do Estado do Piauí – CEDJUV realizar-se-á no dia 06 de abril de 2022, das 8h às 12h.

As plenárias Territoriais para votação e eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude do Estado do Piauí – CEDJUV realizar-se-á nos dias 15 de março de 2022 à 31 de março de 2022, em um dos turnos referentes sendo de 9h às 12h ou de 14h às 17h, nas seguintes cidades polos de referência do Território, a saber;

Leia-se:

5.1 – A plenária Estadual de ampla concorrência para votação e eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude do Estado do Piauí – CEDJUV realizar-se-á no dia 29 de abril de 2022, das 8h às 12h.

As plenárias Territoriais para votação e eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude do Estado do Piauí – CEDJUV realizar-se-á nos dias 07 de abril de 2022 a 28 de abril de 2022, em um dos turnos referentes sendo de 9h às 12h ou de 14h às 17h, nas seguintes cidades polos de referência do Território, a saber;

Onde tem:

5.8 – Concluída a apuração, a comissão eleitoral proclamará as entidades eleitas, e suplentes as quais terão até 13 de abril de 2022, para indicação oficial de seus representantes, na qualidade de titular e suplente.

Leia-se:

5.8 – Concluída a apuração, a comissão eleitoral proclamará as entidades eleitas, e suplentes as quais terão até 05 de maio de 2022, para indicação oficial de seus representantes, na qualidade de titular e suplente.

Of. 024